



**Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete da Vereadora Nega do Henrique Jorge (CIDADANIA)**

INDICAÇÃO N. ____/____

0688/2022

**Dispõe sobre a implementação de
Ecoponto no Bairro Henrique Jorge.**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A vereadora Nega do Henrique Jorge (Cidadania 23), no uso de suas atribuições e regimental, depois de ouvido seus pares, e amparado pelos Art. 149 do Regimento Interno desta casa e após ouvido Plenário, vem submeter à apreciação desta casa de leis a indicação em epígrafe, a qual depois de aprovada será enviada a Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a fim, de que a mesma retorne a essa Augusta Casa em forma de Mensagem.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM 08 DE JUNHO DE 2022**

Nená Valdeneice Ribeiro
Vereadora Nega do Henrique Jorge
Vereadora do CIDADANIA 23

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
08 JUN 2022
Min
Servidor



0688/2022

INDICAÇÃO N.

Dispõe sobre a implementação de
Ecoponto no Bairro Henrique Jorge.

PROJETO DE LEI N.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a Implementar Ecoponto, no bairro Henrique Jorge.

Parágrafo Único: O equipamento deverá ser instalado em terreno público ou Cedido para a devida finalidade.

Art. 2º As despesas oriundas da execução deste projeto decorrerão das dotações orçamentárias do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM 08 DE JUNHO DE 2022

Nega do Henrique Jorge
Vereadora Nega do Henrique Jorge
Vereadora do CIDADANIA 23



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete da Vereadora Nega do Henrique Jorge (CIDADANIA),

0681/2022

JUSTIFICATIVA

Equipamentos como os ecopontos são espaços de extrema importância para o descarte correto de lixo urbano e decorrentes de podas, descarte de moveis e entulhos, além de outros descartados.

Visando o correto descarte de lixos e demais materiais, além da busca por uma cidade mais limpa e ecológica, que respeita a coleta seletiva de lixo e dejetos.

Além do fator ambiental, existe também o fator social, pois a população tem acesso ao benefício do programa RECICLA FORTALEZA, que garante desconto na conta de energia ao realizar troca por materiais recicláveis e também o programa E-carroceiro, que beneficia a população pelo descarte correto, gerando crédito para ser utilizado em estabelecimentos credenciados.

Dada a relevância da matéria, solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM 08 DE JUNHO DE 2022

Nená Valdene Ribeiro
Vereadora Nega do Henrique Jorge
Vereadora do CIDADANIA 23